



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
GABINETE DA VEREADORA PROFª ENILDA MENDONÇA**

PROJETO DE LEI Nº _____/2022

Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação do cardápio da merenda escolar oferecida aos alunos da rede municipal de ensino e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Ilhéus, no uso das atribuições, faz saber que o plenário aprovou a seguinte lei:

Art. 1º Fica obrigatória a divulgação do cardápio diário da merenda escolar oferecida pelo Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Educação, em todas as unidades escolares.

Art. 2º A divulgação de que trata o artigo anterior deverá ser feita semanalmente.

§ 1º - As informações referentes ao cardápio diário conterão detalhamento de peso, valores calóricos e nutricionais de acordo com a faixa etária e necessidades específicas e o nome do nutricionista responsável pela sua elaboração, conforme determinado pelos artigos 11 e 12 da Lei Federal nº 11.947/2009

§ 2º As eventuais mudanças no cardápio deverão ser divulgadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 3º O cardápio da merenda escolar será divulgado da seguinte forma:

I - em todas as unidades escolares da rede municipal de ensino por meio de publicações para fácil acesso de toda a comunidade escolar;

II – na página oficial de internet da Prefeitura Municipal de Ilhéus e/ou nas páginas oficiais das unidades escolares bem como no site da Secretaria de educação;

Art. 4º Na elaboração da merenda escolar, deverá ser respeitado o que foi divulgado no cardápio confeccionado pelo profissional habilitado.

Art. 5º Para os fins desta Lei considera-se:

I - Comunidade Escolar: alunos, professores, funcionários, familiares, bem como todos aqueles que tenham interesse pela unidade escolar;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
GABINETE DA VEREADORA PROFª ENILDA MENDONÇA

II - Alimentação Escolar ou Merenda Escolar: todo alimento oferecido no ambiente escolar, independente de sua origem, durante o período letivo.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Vereadora Profª Enilda Mendonça.

Ilhéus, 09 de agosto de 2022

Enilda Mendonça de Oliveira
Vereadora - PT



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
GABINETE DA VEREADORA PROFª ENILDA MENDONÇA**

JUSTIFICATIVA

O objetivo deste Projeto de Lei é criar, através da divulgação do cardápio da merenda escolar, uma ferramenta que permita à comunidade escolar e, de forma ampla, à população acompanhar com facilidade e antecedência o que é oferecido aos alunos da rede pública municipal. Além disso, a publicação do cardápio diário será uma maneira de dar mais transparência aos atos da administração pública e segurança na destinação dos recursos públicos que tem o objetivo de fornecer uma alimentação saudável e de boa qualidade aos estudantes do ensino público.

No artigo 4º da lei 11.947 de 2009, que institui o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, temos que a oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo, juntamente com ações de educação alimentar e nutricional são os meios de contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos.

Outro fator importante e de relevância que justifica este Projeto de Lei é que o conhecimento prévio dos alimentos que são ofertados aos alunos, através da divulgação antecipada do cardápio da merenda escolar, poderá evitar a ingestão de alimentos que podem vir causar complicações para alunos que possuem restrições alimentares, processos alérgicos, como também, auxiliar em diagnósticos médicos quando necessário.

Assim, pelos motivos expostos acima e pensando na saúde e bem estar dos estudantes de nossa cidade, solicitamos aos Nobres colegas a aprovação deste Projeto de Lei.

Gabinete da Vereadora Profª Enilda Mendonça.

Ilhéus, 09 de agosto de 2022

Enilda Mendonça de Oliveira
Vereadora - PT